



O presente prestador de serviços comprometeu-se a atender aos padrões mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, nem por quaisquer atos ou fatos deles decorrentes ou a eles pertinentes.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020.

PARTES CONTRATANTES

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - CAPIVARIPREV**, inscrito no CNPJ nº **67.165.936/0001-43**, com sede Rua Saldanha Marinho, nº 105 – Centro – Capivari/SP – CEP: 13.360-000, por este ato representado pelo Sr. **Agnaldo Aparecido Tempesta**, Presidente e o Sr. **Mário Henrique Martins**, Diretor Financeiro.

De outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a instituição **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se, atualmente, pelo Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 834, da Ata nº 648, de 17/02/2020 e pela Assembleia Geral da CAIXA em 23/04/2020, com sede no SBS quadra 4, lotes 3 e 4, Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o número **00.360.305/0001-04**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, por **Rafael de Vasconcelos Florentino** - Gerente Executivo e **Karoline Sá Ferreira Gornati** - Gerente Executivo. Doravante denominadas individualmente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas específicas que mutuamente outorgam e aceitam, como consta do presente instrumento.

CONSIDERANDO QUE AS PARTES:

- (i) Desejam prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses.

Resolvem as Partes celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Custódia Qualificada ("Termo Aditivo"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura deste termo aditivo.
2. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato, ora aditado, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
3. Atribui-se aos termos deste Termo Aditivo, quando não expressamente definidos, os mesmos significados constantes do Contrato.
4. Os signatários declaram, expressamente, que têm plena ciência dos termos do Contrato ora aditado e que acordam plenamente com os respectivos termos.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de Junho de 2020.

Partes:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RAFAEL DE VASCONCELOS FLORENTINO
Matricula 083122-1
GERENTE EXECUTIVO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Rafael de Vasconcelos Florentino

Gerente Executivo

KAROLINE SÁ FERREIRA GORNATI
Matricula 072956-3
GERENTE EXECUTIVO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Karoline Sá Ferreira Gornati

Gerente Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - CAPIVARIPREV


Agnaldo Aparecido Tempesta

Presidente


Mário Henrique Martins

Diretor Financeiro


Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:



Rosalva E. F. Azeiteiro
42.609.120-6
326.460.968-10

2.

Nome:

RG:

CPF:


Danilo Goes Justo
RG 32.256.526-1
CPF 344.901.658-03